

SUMÁRIO EXECUTIVO

JUSTIÇA PESQUISA

Encarceramento, políticas
públicas e atuação da
Justiça em territórios de
vulnerabilidade social



**Presidente**

Ministro Luiz Fux

Corregedora Nacional de Justiça

Ministra Maria Thereza Rocha de Assis Moura

Conselheiros

Ministro Emmanoel Pereira
Luiz Fernando Tomasi Keppen
Mário Augusto Figueiredo de Lacerda Guerreiro
Rubens de Mendonça Canuto Neto
Candice Lavocat Galvão Jobim
Tânia Regina Silva Reckziegel
Flávia Moreira Guimarães Pessoa
Ivana Farina Navarrete Pena
André Luis Guimarães Godinho
Marcos Vinícius Jardim Rodrigues
Maria Tereza Uille Gomes
Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho

Secretário-Geral

Valter Shuenquener de Araujo

Secretário Especial de Programas

Marcus Livio Gomes

Diretor-Geral

Johannes Eck

Pesquisadora Responsável Técnica

Profa. Dra. Carla Aparecida Arena Ventura

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**Secretária de Comunicação Social**

Juliana Neiva

Projeto gráfico

Eron Castro
Yan Leite

2021
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6- CEP: 70070-600

SUMÁRIO EXECUTIVO

JUSTIÇA **PESQUISA**

Encarceramento, políticas
públicas e atuação da
Justiça em territórios de
vulnerabilidade social

Edital nº 1/2019 do Conselho Nacional de Justiça

Brasília 2021

Expediente

DEPARTAMENTO DE PESQUISAS JUDICIÁRIAS

Juízas Coordenadoras:

Ana Lúcia Andrade de Aguiar
Livia Cristina Marques Peres

Diretora Executiva:

Gabriela Moreira de Azevedo Soares

Diretor de Projetos:

Wilfredo Enrique Pires Pacheco

Diretor Técnico:

Antônio Augusto Silva Martins

Pesquisadores:

Danielly Queirós
Elisa Colares
Igor Stemler
Isabely Mota

Estatísticos

Filipe Pereira
Davi Borges
Jaqueline Barbão

Apoio à Pesquisa:

Alexander Monteiro
Cristianna Bittencourt
Pedro Amorim
Ricardo Marques
Thatiane Rosa

Coordenadoria de Gestão da Informação e Memória do Poder Judiciário

Juiz Coordenador:

Walter Godoy dos Santos Júnior

Coordenadora:

Pâmela Tieme Barbosa Aoyama

Julianne Mello Oliveira Soares

Renata Lima Guedes Peixoto

Rodrigo Franco de Assunção Ramos

Estagiários:

Rodrigo Ortega
Tierno Hermes Jasper Winarski
Rayssa Coátio
Alexandre Salviano Rudiger
Gabriel Pereira

Revisora:

Marlene Bezerra

INSTITUIÇÃO

Universidade de São Paulo (USP)

Equipe Básica

Carla Aparecida Arena Ventura
Sandra Cristina Pillon
Claudia Benedita dos Santos
Bruna Sordi Carrara
Raquel Helena Hernandez Fernandes

Equipe de Apoio

Leonardo Naves dos Reis
Ricardo Gonçalves Vaz de Oliveira
Patrícia de Paulo Queiroz Bonato
Brenda Alice Andrade Vidigal

Equipe de Coleta de dados

Ana Beatriz Rizzo Zanardo
Raquel Nascimento de Freitas
Emanuele Seicenti de Brito
Heitor de Paiva Boccato
Flávia Souza Peret Paulino
Caroline Cristina Paulista
Cecília Verones Cândido de Morais

Colaboradores

tícia Olandin Heck
Jaqueline de Lima Souto
Carla Ferreira Duarte
Camila Varalonga
Aline Cristina Castellane
Mariana Pereira Esperandio
Matheus Bottaro Pereira da Silva
Ana Luiza Martins de Moura
Nilton de Carvalho Santos
Rafael Araújo dos Santos
Bruno H. Longo da Silva

U58j Universidade de São Paulo (USP)
Encarceramento, políticas públicas e atuação da Justiça em territórios de
vulnerabilidade social: sumário executivo/ Universidade de São Paulo (USP) –
Brasília: CNJ, 2021.

35 p.
ISBN978-65-88014-94-3

1. Encarceramento. 2. Política Judiciária. 3. Vulnerabilidade social. I. Título.

CDD: 340

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	6
INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA	7
<i>Foram objetivos específicos da pesquisa:</i>	8
MÉTODO	9
Tipo de estudo	9
Local do estudo	9
Coleta de dados (estudo qualitativo)	9
Participantes	9
Recrutamento	10
Instrumentos	10
Coleta e análise dados (estudo quantitativo)	10
Procedimentos de coleta	10
Amostra	11
Variáveis	12
Análise de dados	12
PRINCIPAIS ACHADOS – ESTUDO QUALITATIVO	13
Participantes do Estudo Qualitativo	13
Condições de Vida, Vulnerabilidade Social e Criminalidade	16
Do Contexto às Consequências do Encarceramento	18
Sociedade × Pessoas em Conflito com a Lei	20
Atuação de Profissionais da Justiça Criminal, Vulnerabilidade Social e a Pessoa em Conflito com a lei	21
Formação de Profissionais da Justiça Criminal e Vulnerabilidade Social	23
PRINCIPAIS ACHADOS – ESTUDO QUANTITATIVO	24
CONCLUSÕES	32
REFERÊNCIAS	34

APRESENTAÇÃO

O Conselho Nacional de Justiça contratou, por meio de Edital de Convocação Pública e de Seleção, a produção da pesquisa ora apresentada

A Série Justiça Pesquisa foi concebida pelo Departamento de Pesquisas Judiciárias do Conselho Nacional de Justiça (DPJ/CNJ), a partir de dois eixos estruturantes complementares entre si:

- i) Direitos e Garantias fundamentais;
- ii) Políticas Públicas do Poder Judiciário.

O Eixo “Direitos e Garantias fundamentais” enfoca aspectos relacionados à realização de liberdades constitucionais a partir do critério de ampliação da efetiva proteção a essas prerrogativas constitucionais no âmbito da República Federativa do Brasil.

O Eixo “Políticas Públicas do Poder Judiciário”, por sua vez, volta-se para aspectos institucionais de planejamento, gestão de fiscalização de políticas judiciárias a partir de ações e programas que contribuam para o fortalecimento da cidadania e da democracia. Os dois eixos estão vinculados a abordagens empíricas dos temas. A perspectiva doutrinária ou teórica deve atuar como marco para construção e verificação de hipóteses, assim como para definição dos problemas.

A finalidade da série é a realização de pesquisas de interesse do Poder Judiciário brasileiro por meio da contratação de instituições sem fins lucrativos, incumbidas estatutariamente da realização de pesquisas e projetos de desenvolvimento institucional.

O Conselho Nacional de Justiça não articipa diretamente dos levantamentos e das análises de dados e, portanto, as conclusões contidas neste relatório não necessariamente expressam posições institucionais ou opiniões dos pesquisadores deste órgão.

INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA

O alto índice de encarceramento posiciona o Brasil como o terceiro país no mundo com maior população carcerária, ficando atrás apenas dos Estados Unidos (2.145.100 presos) e da China, que conta com 1.649.804 presos (BRASIL, 2017b). Esse índice é reforçado por uma dinâmica que há muito tempo se repete no sistema de justiça criminal brasileiro e que é preocupante: o encarceramento atinge majoritariamente jovens de até 29 anos (55%), negros (64%), com baixo grau de escolaridade, uma vez que 75% sequer acessaram o ensino médio (INFOPEN, 2017).

Nesse contexto, o processo de criminalização secundária¹ é marcadamente seletivo no país. O fenômeno da seletividade penal é observado quando os órgãos responsáveis pela persecução realizam constrangimentos e seleções dos atores sociais, gerando desigualdades de tratamento no campo da segurança pública e da justiça criminal, de modo que os indivíduos mais desfavorecidos e vulneráveis são aqueles que atraem a atenção do sistema penal (BRASIL, 2015).

Diante dessa realidade, foi editada a Resolução nº 213/2015 pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que entrou em vigor no dia 1º de fevereiro de 2016 e determinou a obrigatoriedade da apresentação do indivíduo preso, em até 24 horas da comunicação do flagrante, à autoridade judicial competente para que seja ouvido sobre as circunstâncias em que se realizou sua prisão ou apreensão. Caso seja detectada a ilegalidade da prisão ou desnecessidade de sua manutenção, o juiz deverá relaxar a prisão ou determinar a liberdade provisória, evitando, desse modo, o ingresso do indivíduo no sistema prisional, em si muito deteriorante.

Análise dos dados disponíveis no Banco Nacional de Mandados de Prisão 2.0 (BRASIL, 2019), ainda incompleto por se encontrar em fase de conclusão, indica que o número de presos no sistema penitenciário no ano de 2019 ultrapassou a barreira de 774.575 indivíduos, sendo que desses 318.860 (41,24%) são provisórios, 179.077 (23,16%) são presos em execução provisória e apenas 275.290 (35,6%) são presos em execução definitiva.

Considerando esse cenário, a presente proposta centra-se na compreensão de que os aspectos de vulnerabilidade social impactam fortemente o sistema de justiça criminal,

¹ Segundo Zaffaroni (2013), a criminalização secundária constitui “a ação punitiva exercida sobre pessoas concretas”, após o processo legislativo que tipificou certas condutas como crimes (criminalização primária).

resultando no encarceramento seletivo do mesmo perfil de indivíduos. Nesse sentido, e como forma de prover contribuições teórico-científicas à consecução do princípio da igualdade, mostra-se imprescindível conhecer a realidade dos profissionais da justiça criminal, das pessoas em conflito com a lei, dos familiares dessas pessoas e/ou indivíduos que residam na mesma localidade, no que se refere às suas atuações, percepções e visões de mundo, além da relação entre a atuação desses profissionais do sistema judiciário e os participantes dessa pesquisa, considerando as características dos diferentes territórios brasileiros socialmente mais vulneráveis.

Em suma, a partir da coleta e análise dos dados buscou-se compreender em que medida as condições de vulnerabilidade socioeconômicas de alguns indivíduos podem elevar as chances de envolvimento em condutas ilegais ou de ser objeto da atuação das agências de persecução penal no curso da vida.

O estudo apresentou como objetivo geral:

- **Compreender as inter-relações entre encarceramento, atuação da justiça e territórios de vulnerabilidade social.**

FORAM OBJETIVOS ESPECÍFICOS DA PESQUISA:

a) Descrever as frequências de prisões em flagrante de adultos, segundo local de residência, índices de vulnerabilidade social, tipo de crime cometido e características sociodemográficas dos autuados.

b) Analisar a existência e magnitude de associações entre o desfecho decretação de prisão preventiva em audiência de custódia e as variáveis sociodemográficas, tipo de crime cometido, local de residência e índices de vulnerabilidade social referentes ao local de residência.

c) Descrever os índices de manutenção de prisão preventiva e aplicação de medida cautelar conforme local de residência do indivíduo.

d) Identificar os serviços e as políticas públicas com maior ou menor presença em cada um dos territórios que concentram maior e menor volume de prisões e quais as relações dessas políticas com o maior ou menor número de presos no território.

e) Identificar como a maior ou menor exposição à vulnerabilidade do indivíduo processado afeta a tomada de decisões dos agentes sociais envolvidos diretamente com a persecução criminal, e como esses atores interpretam e constroem seus julgamentos.

f) Identificar, na perspectiva do indivíduo processado, como sua maior ou menor exposição a situações de vulnerabilidade e acesso a políticas públicas influenciou na construção da sua trajetória como “infrator da lei” e como é significada essa realidade.

g) Compreender como o processado e os moradores dos territórios considerados como mais vulneráveis interpretam a ação dos órgãos de persecução criminal naquele local e a relação da população com esses órgãos.

h) Identificar quais políticas públicas e serviços estão com maior ou menor presença em cada território.

i) Identificar situações-problema que originem a proposição de recomendações de ações formativas direcionadas para o desenvolvimento de competências profissionais de magistrados e servidores do Poder Judiciário necessárias ao aprimoramento da prestação Jurisdicional em áreas de vulnerabilidade social.

MÉTODO

TIPO DE ESTUDO

Trata-se de estudo exploratório, descritivo e analítico, de natureza mista (quantitativa e qualitativa) de coleta e análise dos dados.

LOCAL DO ESTUDO

Regiões metropolitanas de Campinas (SP), Fortaleza (CE), Goiânia (GO), Manaus (AM), Natal (RN), Porto Alegre (RS) e Vale do Rio Cuiabá (MT).

COLETA DE DADOS (ESTUDO QUALITATIVO)

PARTICIPANTES

1) Profissionais da Justiça Criminal: policiais (civis e militares), juízes, servidores do Poder Judiciário, promotores de justiça, defensores públicos, psicólogos e assistentes sociais;

2) Pessoas em conflito com a lei que tenham sido presas em flagrante e obtiveram liberdade na audiência de custódia;

3) Familiares da pessoa em conflito com a lei e/ou indivíduos que residam na mesma localidade.

RECRUTAMENTO

Amostra não probabilística, denominada “bola de neve”, que utiliza cadeias de referência. Nesse tipo de amostra, inicialmente, são identificados documentos e/ou informantes-chave a fim de localizar perfis que possam contribuir para a pesquisa. Posteriormente, as pessoas localizadas indicaram novos contatos de pessoas com características úteis para o estudo (VINUTO, 2014).

Enviados ofícios aos órgãos dos sete estados: Delegacia-Geral de Polícia Civil, Comando-Geral da Polícia Militar, Defensoria Pública, Procuradoria-Geral de Justiça, Presidência do Tribunal de Justiça. Contato com consultores do CNJ/PNUD que indicaram pessoas com potencial para participação na pesquisa.

INSTRUMENTOS

Os dados foram coletados por meio de questionários sociodemográficos e roteiros de entrevistas semiestruturadas para cada categoria de participantes. Os instrumentos foram construídos com base nos objetivos do estudo e foram avaliados por especialistas do CNJ. Após consentimento de participação em documento aprovado por Comitê de Ética, as entrevistas foram gravadas, os áudios foram transcritos e transportados para o software Atlas TI. Os dados foram analisados e categorizados por meio de análise de conteúdo (BARDIN, 2011), com a identificação de temas que emergiram das entrevistas.

COLETA E ANÁLISE DADOS (ESTUDO QUANTITATIVO)

PROCEDIMENTOS DE COLETA

Os dados referentes a todas as variáveis, exceto aqueles relacionados à presença de determinados serviços públicos nas localidades, foram coletados a partir dos processos digitais, referentes a prisões em flagrante.

O campo de atuação e coleta de dados se deu no sistema de acesso a procedimentos eletrônicos disponíveis nos sites dos Tribunais de Justiça dos estados estudados, de acordo com as peculiaridades de cada órgão do Poder Judiciário.

No início da execução do projeto, foram encaminhadas solicitações ao CNJ a respeito dos números de processos relativos ao período de interesse, ou seja, as audiências de custódia ocorridas entre os meses de março de 2018 e setembro de 2019. A exceção ocorreu com os Estados do Amazonas, Rio Grande do Norte e Ceará, cujas solicitações foram feitas aos Tribunais de Justiça respectivos. Com o retorno das informações, por meio dos números dos processos, os procedimentos dos autos de prisão em flagrante foram baixados do site de cada Tribunal de Justiça.

Dentre os estados analisados neste estudo, adverte-se que os dados do estado do Rio Grande do Sul foram encaminhados pelo CNJ, com uma lista de 302 itens. Entretanto, somente estavam disponíveis para download 87 procedimentos, que estavam sob algum tipo de análise de segundo grau de Jurisdição, ou seja, os procedimentos que apenas tramitaram em primeira instância não estavam digitalizados e aptos para serem baixados.

As informações referentes à presença de serviços públicos de saúde, educação e assistência social, utilizados na geração de mapas, nas localidades estudadas, foram obtidas a partir dos Mapas Estratégicos para Políticas de Cidadania (MOPS), do Google Maps e do Mapa do IPEA. Além disso, os sites oficiais dos municípios onde ocorreram os estudos foram utilizados.

Dessa forma, foram baixados 2.816 processos relativos à Comarca de Manaus; 296 da Comarca de Natal; 6.456 da Comarca de Fortaleza; 1686 da Comarca de Campinas; 1.250 da Comarca de Goiânia; 1.350 da Comarca de Cuiabá; 87 da Comarca de Porto Alegre.

Uma vez baixados, esses arquivos passaram por tratamento computacional por outro software, que transforma esses processos, em sua maioria “escaneamento de autos de prisão em flagrante”. Desse modo, por meio de tecnologia OCR — Optical Character Recognition — seu conteúdo passa a ser acessível (pesquisável), por meio do segundo software proprietário, que tem a finalidade de minerar o conteúdo de interesse da pesquisa, permitindo sua extração para criação de banco de dados, em formato planilha, utilizado na análise quantitativa.

AMOSTRA

O estudo quantitativo transversal tomou como unidade de observação os indivíduos autuados em flagrante nas regiões descritas, adotando um recorte temporal de 19 meses

(março/2018 até setembro/2019). Contudo, não foi possível obter as informações da totalidade de autuados do período por meio do processo automatizado de extração de informações. Dessa forma, foram incluídos na amostra somente aqueles contidos nos autos cuja extração de dados ocorreu com êxito. Assim, a amostra foi composta por 6.546 sujeitos, sendo 1.153 da região de Campinas; 2.377 de Fortaleza; 947 de Goiânia; 1.010 de Manaus; 183 de Natal; 805 do Vale do Rio Cuiabá; e 71 de Porto Alegre.

VARIÁVEIS

Quadro 1 – Variáveis investigadas no estudo quantitativo transversal, conforme localidade

Variável	Campinas (SP)	Fortaleza (CE)	Goiânia (GO)	Manaus (AM)	Natal (RN)	Vale do Rio Cuiabá (MT)
IVS						
IVS infraestrutura urbana						
IVS capital humano						
IVS renda e trabalho						
Resultado da audiência de custódia						
Tipo de crime						
Idade						
Estado civil						
Escolaridade						
Renda						
Número de filhos						
Sexo						
Cor da pele						



Variável coletada



Variável não coletada

Fonte: própria da pesquisa.

ANÁLISE DE DADOS

Os dados foram inicialmente analisados por meio de estatística descritiva, a partir da elaboração de gráficos e tabelas que contêm frequências, percentuais, médias, desvio padrão e amplitude.

Em seguida, buscou-se verificar possíveis associações de variáveis com dois desfechos distintos: “resultado da audiência de custódia” e “tipo de crime cometido”. Para tanto, preliminarmente, empregou-se o método de regressão logística simples (bivariada), realizando o cruzamento entre variável desfecho e cada uma das demais variáveis. Após essa análise preliminar, foram elaboradas tabelas com frequências, percentuais e valor de p resultante da análise por regressão logística.

As variáveis cujo valor de p foi $\leq 0,200$ foram selecionadas para serem incluídas na análise por regressão logística múltipla, cruzando ao mesmo tempo, desfecho e variáveis selecionadas. Para ajuste do modelo múltiplo, empregou-se a técnica denominada stepwise

backward. Foram adotados intervalo de confiança de 95% e consideradas significantes, do ponto de vista estatístico, as variáveis cujo valor de p resultou em $\leq 0,05$. Após a obtenção dos modelos múltiplos ajustados, foram elaboradas as tabelas com odds ratio, desvio padrão, intervalo de confiança e valor de p das variáveis adequadas ao modelo ajustado.

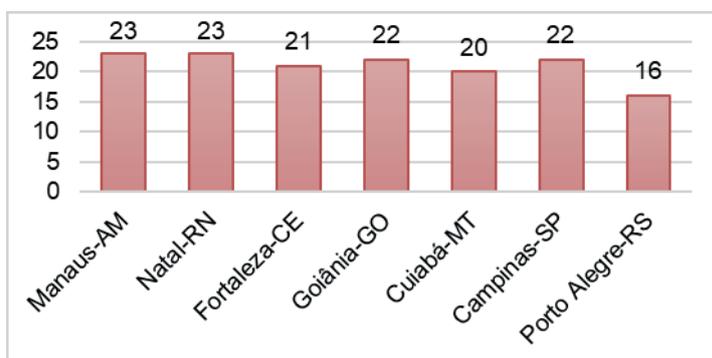
Os dados de Porto Alegre não foram incluídos nessa análise devido à qualidade da amostra.

PRINCIPAIS ACHADOS – ESTUDO QUALITATIVO

PARTICIPANTES DO ESTUDO QUALITATIVO

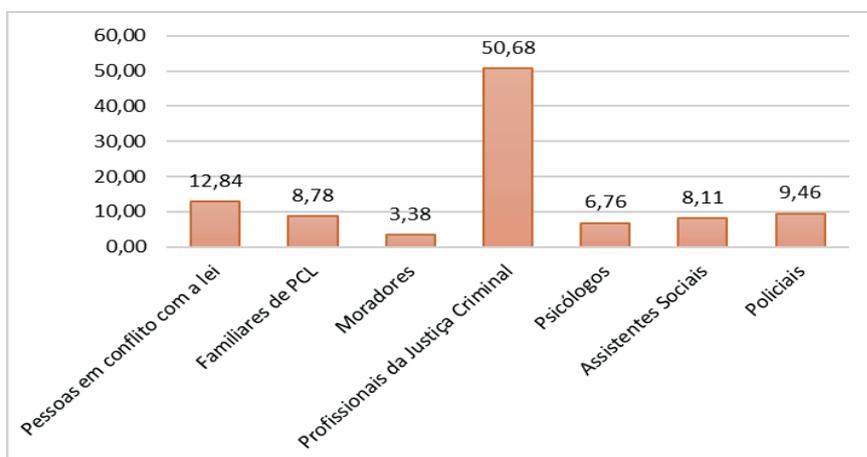
Participaram do estudo qualitativo 147 sujeitos. Nos gráficos 1 e 2, observam-se as distribuições dos sujeitos que participaram da etapa qualitativa do estudo por região e de acordo com sua atuação profissional/proximidade com pessoas em conflito com lei/moradores de regiões vulneráveis socialmente.

Gráfico 1 – Distribuição dos sujeitos entrevistados na pesquisa segundo região metropolitana, Brasil – 2019



Fonte: própria da pesquisa.

Gráfico 2 – Percentual dos indivíduos que participaram das entrevistas de acordo com suas categorias, Brasil – 2019



Fonte: própria da pesquisa.

O Quadro 2 apresenta a caracterização sociodemográfica dos participantes do estudo qualitativo.

Quadro 2 – Caracterização sociodemográfica dos participantes do estudo qualitativo, 2020

PARTICIPANTES	CARACTERIZAÇÃO SOCIODEMOGRÁFICA
Profissionais da Justiça Criminal (Juizes, Promotores de Justiça, Defensores Públicos)	<ul style="list-style-type: none"> • 65,31% são homens • 30,61% atuam na área criminal por no mínimo 11 anos • 59,18% são especialistas em alguma área do Direito
Profissionais da Psicologia	<ul style="list-style-type: none"> • 70% são homens • 30% atuam na área criminal entre 11 a 20 anos • Todos possuem algum grau de especialização
Profissionais da Assistência Social	<ul style="list-style-type: none"> • 91,67% são mulheres • 41,67% atuam na área criminal entre 11 e 30 anos • 66,67% são especialistas
Policiais Civis e Militares	<ul style="list-style-type: none"> • 87,18% são homens • 74,36% atuam na área criminal entre 11 e 30 anos • 82,05% possuem Ensino Superior Completo
Pessoas em Conflito com a Lei	<ul style="list-style-type: none"> • 73,68% são homens • 73,68% se declaram pardos • Escolaridade distribuída de maneira equiparada entre as variáveis
Familiares e Moradores	<ul style="list-style-type: none"> • 77,78% são mulheres • 50% com baixa escolaridade • 22,23% com baixa renda

Fonte: própria da pesquisa.

CATEGORIAS TEMÁTICAS

Os dados qualitativos estão expostos por meio das categorias e subcategorias temáticas identificadas e sintetizadas no Quadro 3.

Quadro 3 – Categorias e Subcategorias temáticas resultantes da Análise de Conteúdo dos dados coletados nas regiões metropolitanas de Manaus, Fortaleza, Natal, Goiânia, Campinas, Cuiabá e Porto Alegre

CATEGORIA TEMÁTICA	SUBCATEGORIA TEMÁTICA
<i>Condições de Vida, Vulnerabilidade Social e Criminalidade</i>	<i>Perfil da pessoa em conflito com a lei, Contextos Sociais e Vulnerabilidade Social</i>
	<i>Acesso aos Serviços Públicos e Vulnerabilidade Social</i>
	<i>Condições de Saúde e Vulnerabilidade Social</i>
	<i>Laços Familiares e Vulnerabilidade Social</i>
	<i>Condições de Segurança e Vulnerabilidade Social</i>
	<i>Vulnerabilidade e Seletividade do Sistema Criminal</i>
<i>Do Contexto às Consequências do Encarceramento</i>	<i>Crime Organizado e Crimes</i>
	<i>Do Sistema Penitenciário e suas Repercussões na Vida das Pessoas em Conflito com a Lei e de Familiares</i>
	<i>Limitações das Penas Alternativas</i>
	<i>Percepção sobre Garantia de Direitos</i>
	<i>Perspectivas a respeito da Audiência de Custódia</i>
	<i>(Im)Possibilidades de Inclusão Social</i>
<i>Sociedade x Pessoas em Conflito com a Lei</i>	<i>Visão da Sociedade</i>
	<i>Influência da Mídia</i>
	<i>Visão dos Profissionais da Justiça Criminal, de Policiais Civis e Militares, Assistentes Sociais e Psicólogos</i>

<i>Atuação de Profissionais da Justiça Criminal, Vulnerabilidade Social e a Pessoa em Conflito com a Lei</i>	<i>(Im)Possibilidades de exercício de direitos X Atuação profissional</i>
	<i>Vulnerabilidade Social</i>
	<i>Distanciamento do Poder Judiciário em relação à Vulnerabilidade Social</i>
	<i>Percepção sobre atuação profissional</i>
	<i>Limitações à atuação profissional</i>
	<i>Atuação Profissional e Diminuição da Vulnerabilidade Social</i>
	<i>Desafios e (In) satisfações na atuação profissional</i>
	<i>Possibilidades de encaminhamento a serviços públicos</i>
<i>Formação de Profissionais da Justiça Criminal e Vulnerabilidade Social</i>	<i>Ensino Jurídico no Brasil</i>
	<i>Sugestões à atuação jurídica</i>

Fonte: própria da pesquisa.

CONDIÇÕES DE VIDA, VULNERABILIDADE SOCIAL E CRIMINALIDADE

Em síntese, as condições de vulnerabilidade como pobreza e falta de oportunidades foram enfatizadas, de modo geral, em todas as regiões analisadas, por todos os participantes. A perspectiva de assistentes sociais e psicólogos assemelham-se a dos defensores públicos, que compartilharam percepções de que o perfil das pessoas em conflito com a lei é, essencialmente, marcado por inúmeras condições de vulnerabilidades sociais e constante falta de oportunidades na vida. As falas de juízes enfocaram as características sociodemográficas das pessoas em conflito com lei e suas relações com a criminalidade, envolvendo também a presente falta de oportunidade na vida e a revolta com a própria condição.

Apesar de as falas de policiais civis e militares também considerarem o contexto social das pessoas em conflito com a lei e seu histórico de vida baseado no envolvimento com crimes, houve a perspectiva de que, em muitas situações, o crime não está associado ao contexto, e sim à escolha pessoal. Essa perspectiva, de responsabilidade individual, também esteve presente na fala de promotor de justiça.

Com relação ao acesso aos serviços públicos, especialmente de educação e saúde, foram as pessoas em conflito com a lei, familiares e moradores de local vulnerável que

protagonizaram as falas e compartilharam algumas dificuldades e limitações de acesso aos serviços. Representando os profissionais da justiça criminal, por meio da fala de um promotor de justiça, há percepção de que pessoas em conflito com a lei que vivem em condições de vulnerabilidade social enfrentam diversas barreiras de acesso aos serviços públicos, como abandono escolar devido à necessidade de trabalhar e, como consequência e em muitas ocasiões, iniciam o envolvimento com a criminalidade, especialmente o tráfico de drogas.

Observou-se, também, que as condições de saúde das pessoas em conflito com a lei foram identificadas, predominantemente, por assistentes sociais e psicólogos, revelando questões de saúde mental, tuberculose e doenças sexualmente transmissíveis.

A subcategoria “laços familiares e criminalidade” enfatizou as percepções das pessoas em conflito com a lei e dos familiares que relacionam suas vidas a um contexto familiar fragilizado, constituindo fator influenciador no envolvimento com crimes. A fim de representar as categorias profissionais, a fala de uma psicóloga revela a relação histórico familiar, vulnerabilidade social e criminalidade. Percebe-se, ainda, que houve destaque nas falas de pessoas em conflito com a lei, familiares e moradores de local vulnerável, com relação às condições de segurança, evidenciando aspectos positivos e negativos a respeito da presença da polícia no local onde residem.

Com relação ao local de residência e criminalidade foram relatados dois aspectos que se referem à influência do local no envolvimento com crimes e a não influência do local de residência. Houve convergência de percepção entre os participantes das categorias profissionais, especialmente defensores públicos, policiais militares, juízes e assistentes sociais, que enfatizaram que o local onde as pessoas residem é propício para o envolvimento com a criminalidade, por meio da forte presença do tráfico de drogas, facções criminosas e recrutamento de crianças e adolescentes. Por outro lado, pessoas em conflito com a lei e familiares compartilharam outra perspectiva, de que o local onde residem não é fator influenciador à criminalidade, pois nem todas as pessoas que vivem nesses locais se envolvem em crimes, sendo, portanto, uma escolha pessoal. Essa percepção pode estar relacionada ao fato de que, apesar da condição de vulnerabilidade social e inúmeros estímulos à criminalidade, é o local onde as pessoas vivem e convivem umas com as outras, revelando o sentimento de pertença e de “estar no mundo”.

Ainda, a subcategoria “vulnerabilidade social e seletividade do sistema criminal” abordou falas de policiais militares, enfocando o distanciamento das políticas públicas com algumas realidades, o que reforça cada vez mais a limitação de oportunidades para populações vulneráveis. Na categoria dos policiais civis, destacou-se que há necessidade da própria

categoria profissional combater algumas desigualdades que a seletividade do sistema criminal produz.

Os defensores públicos enfatizaram as diferenças de abordagens de acordo com a classe social das pessoas que se envolvem com crimes, exemplificando, especialmente, a incoerência do judiciário ao cobrar comprovante de endereço fixo para a população em situação de rua. A fala de um psicólogo foi representativa da ausência de diálogo e articulação de políticas públicas para populações vulneráveis.

DO CONTEXTO ÀS CONSEQUÊNCIAS DO ENCARCERAMENTO

Em suma, profissionais da justiça criminal, policiais civis e militares, psicólogos e assistentes sociais apontaram que o crime organizado se faz presente nas regiões abordadas neste estudo. Além disso, esses participantes também mencionaram que o tráfico de drogas e os delitos decorrentes desse crime, como roubo, furto, receptação e homicídio são frequentes. Nessa categoria também foi possível conhecer as percepções e os impactos a respeito do sistema penitenciário na vida de pessoas em conflito com a lei e de seus familiares.

Pessoas em conflito com a lei compartilharam situações em que se sentiram constrangidas por terem permanecido algemadas diante de familiares. Ainda, houve relato a respeito da violência policial durante o flagrante, ressaltando humilhações, agressões físicas e demais violações de direitos. De maneira geral, os participantes profissionais da justiça criminal, policiais civis, psicólogos e assistentes sociais reconhecem que a experiência de prisão tem repercussão negativa na vida da pessoa em conflito com a lei, ensejando preconceito e discriminação. Ainda, o uso da tornozeleira eletrônica foi mencionado como algo vexatório e que gera discriminação.

Alguns participantes também se manifestaram a respeito das limitações das penas alternativas. Nesse sentido, uma pessoa em conflito com a lei de Fortaleza compartilhou que a efetividade dos encontros que ocorrem como parte das medidas cautelares não é sentida, já que não são individualizadas às necessidades de cada participante.

Sobre opiniões e percepções a respeito da garantia de direitos, pessoas em conflito com a lei reportaram, mais uma vez, suas experiências sobre violência policial durante a prisão em flagrante e durante o tempo em que permaneceram presos, sendo tais percepções confirmadas por profissionais da justiça criminal.

Ainda sobre violações de direitos, percebe-se que se estende às famílias. Nesse sentido, um familiar mencionou que sofreu violações de direitos em relação à falta de informações

a respeito da prisão de seu filho e, em concordância com essa manifestação, um assistente social argumenta que a falta de acesso à informação pode ser considerada uma violação de direitos. Dois familiares relacionaram violação de direitos com o local onde residem e a atuação policial.

Essa categoria também sintetizou as perspectivas dos participantes a respeito das audiências de custódia e, nesse sentido, de forma geral, os profissionais da justiça criminal, policiais civis e militares relataram que os antecedentes criminais, a violência do crime cometido e a reincidência são fatores levados em consideração para a manutenção ou revogação da prisão em flagrante.

Sobre a importância da audiência de custódia, um policial civil compartilhou a ideia de que essa audiência diminui as desigualdades entre classes sociais. Dois juízes argumentaram que acreditam que a audiência de custódia proporciona maior grau de conhecimento para as autoridades judiciárias para decidir a partir de seu contato com a pessoa presa, oferecendo elementos concretos para a decisão sobre a prisão. Houve também manifestação a respeito da diminuição de pessoas presas em decorrência da audiência de custódia, com possibilidade maior de humanização.

Nessa mesma subcategoria, alguns policiais civis e militares afirmaram que não concordam com a audiência de custódia e enfatizam sua frustração em ver a pessoa ser solta.

Sobre limitações das audiências de custódia, os profissionais da justiça criminal, policiais militares, psicólogos e assistentes sociais compartilharam que o desenvolvimento dos trabalhos realizados na audiência de custódia dependerá do juiz que está presidindo, uma vez que não há padronização dos procedimentos na audiência de custódia. Dessa forma, nem sempre é possível conjugar o contexto social em que a pessoa em conflito com a lei está inserida e a medida cautelar aplicada. Além disso, nessa categoria mencionou-se que nem sempre os fatos são realmente relatados conforme aconteceram por conta da presença dos policiais.

Também foi destacado que alguns profissionais da justiça criminal insistem para que a pessoa em conflito com a lei permaneça algemada durante a audiência e que muitas vezes não é permitida à pessoa em conflito com a lei a permanência até o final da audiência. Desse modo, as pessoas que passam pela audiência de custódia não tomam ciência da decisão sobre a sua permanência em prisão ou liberdade, e nem sempre as medidas cautelares são utilizadas como parte de decisão na audiência de custódia como alternativa à prisão.

Por fim, nessa categoria, os participantes compartilharam suas percepções a respeito de possibilidades ou impossibilidades de inclusão social. Nesse sentido, houve manifestação de juiz e defensor público sobre programas sociais destinados às pessoas em conflito com a lei, que incluem palestras, cursos e encaminhamento para tratamentos de uso problemático de álcool e outras drogas. Entretanto, na visão de um outro juiz e de um assistente social, o Estado é deficitário no que diz respeito à assistência às pessoas em conflito com a lei.

SOCIEDADE × PESSOAS EM CONFLITO COM A LEI

Nessa categoria foi possível conhecer a visão que a sociedade tem sobre pessoas em conflito com a lei a partir da perspectiva dos profissionais da justiça criminal, policiais civis e militares, assistentes sociais e psicólogos participantes. De maneira geral, os participantes compartilharam que a visão da sociedade é preconceituosa e discriminatória, argumentando que a sociedade enxerga a pessoa em conflito com a lei como distante, como o “outro” e como se fosse somente escolha individual o cometimento do crime, além da descrença nessas pessoas. Esses participantes acreditam que essa visão da sociedade pode estar atrelada à intolerância à violência e ao medo.

Ainda, um defensor público e uma psicóloga mencionaram que a sociedade somente muda essa visão quando alguém próximo passa a ser uma pessoa em conflito com a lei. A mesma psicóloga relacionou a visão negativa da sociedade à pobreza e a questões raciais. Em contrapartida, policiais militares compartilharam a visão de que uma parcela da sociedade vê as pessoas em conflito com a lei como vítimas da própria sociedade, de forma até a concordar com a prática de crimes. Nesse contexto, um dos policiais militares compartilhou que essa visão pode ser fruto de contextos políticos. Ainda sobre a visão da sociedade, houve manifestação de que a visão negativa tem mudado, de forma a ser mais positiva.

A influência da mídia na visão negativa da sociedade foi mencionada por um assistente social, um policial militar e um defensor público. Para esses participantes, o sensacionalismo pode deturpar a realidade.

Também foi possível conhecer a visão dos próprios profissionais da justiça criminal, policiais civis e militares, assistentes sociais e psicólogos sobre as pessoas em conflito com a lei. De forma geral, esses participantes compartilharam que as pessoas em conflito com a lei precisam ser vistas além da situação que ensejou a prisão, devendo, portanto, considerar seus contextos sociais e pessoais.

Ainda, uma psicóloga compartilhou a ideia de que a autorresponsabilidade precisa ser enfatizada. Um promotor de justiça se manifestou no sentido de que apesar de as pessoas em

conflito com a lei não poderem e não merecerem ser excluídas da sociedade, a impunidade proporciona a reincidência criminal. Um policial militar e uma psicóloga ressaltaram que em alguns casos o envolvimento criminal pode se dar por escolha e que isso pode ocorrer em razão da admiração ao crime em alguns contextos.

Um policial civil e um policial militar compartilharam suas reflexões a favor da redução da maioridade penal, principalmente quando envolve crimes dolosos contra a vida. Todavia, reconheceram que a redução da maioridade não seria eficaz no país por conta de falhas estruturais no sistema penal. Por fim, um promotor de justiça compartilhou sua visão de revolta em relação às pessoas em conflito com a lei que vivem em constante envolvimento com o crime.

ATUAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA JUSTIÇA CRIMINAL, VULNERABILIDADE SOCIAL E A PESSOA EM CONFLITO COM A LEI

Em síntese, nessa categoria os participantes abordaram suas compreensões sobre vulnerabilidade social, e suas contribuições profissionais para a redução da vulnerabilidade social e para a garantia do exercício de direitos por pessoas nessa condição. Em relação às (im)possibilidades de exercício de direitos, policial militar e psicóloga abordaram um pouco sobre como sua atuação profissional contribui para a defesa de direitos das pessoas em situação de vulnerabilidade envolvidas ou não com condutas ilegais. Moradores, pessoas em conflito com a lei e seus familiares argumentaram que não têm certeza se seus direitos estão sendo respeitados pelas autoridades públicas.

Especificamente sobre a Vulnerabilidade Social, juiz, policial civil, membro do Ministério Público, defensor público e psicóloga destacaram que são pessoas que não têm instrução ou vivem em localidades onde existe uma tendência de maior envolvimento com a criminalidade. Defensor público, juiz e promotor de justiça também elencaram que a vulnerabilidade vai além da questão econômica, enfatizando barreiras e riscos sociais, associadas a contextos de ausência do Estado, dificuldades econômicas, falta de oportunidades e possibilidades de realizar escolhas. Já policiais civis relacionaram a vulnerabilidade social à ausência de estrutura familiar e discriminação, seja pela raça, cor, orientação sexual, dentre outros.

Também foi abordado o distanciamento do Poder Judiciário em relação à vulnerabilidade social, quando familiar e promotor de justiça ressaltaram a morosidade do Poder Judiciário no julgamento dos processos e descreveram certa “indiferença” do Poder Judiciário com relação às mazelas sociais. Os psicólogos contestam a atuação mecanizada de muitos profissionais do Judiciário. Defensores públicos reforçam a indignação com o tratamento dispensado por muitos juízes às pessoas em situação de vulnerabilidade e mencionam a

necessidade e a responsabilidade de aproximação do Poder Judiciário e dos magistrados com a pessoa em conflito com a lei, o que corrobora com as falas de policiais civis e militares e de assistentes sociais.

Defensor público, policiais militares, policiais civis e psicólogas descrevem suas percepções sobre a atuação profissional, enfatizando as dificuldades de suas carreiras e reconheceram a importância de se ter uma percepção sensível em suas atuações profissionais no que diz respeito à vulnerabilidade social e à pessoa em conflito com a lei. Já um participante do Ministério Público reconhece que os promotores de justiça são agentes de transformação social e de justiça e não apenas profissionais atrelados à acusação. Os defensores públicos destacam que a atuação da Defensoria Pública esteve voltada para a defesa de pessoas em condições de vulnerabilidade e que necessitam de um profissional capaz de orientar a respeito de seus direitos em situações que envolvem algum tipo de conflito com a lei. Nessa perspectiva, acreditam que seu trabalho contribui para a diminuição da vulnerabilidade social.

Dentre as limitações à atuação profissional citadas, juízes relataram que alguns problemas estão fora de suas esferas diretas de atuação e que reconhecem existir uma expectativa no sistema de justiça criminal para resolver problemas sociais que fogem do seu alcance. Promotores de justiça, policial militar e civil argumentaram sobre dificuldades no âmbito das investigações criminais, especialmente relacionadas à falta de estrutura, de recursos financeiros e operacionais. Nessa perspectiva, os policiais militares afirmam se sentirem prejudicados em sua atuação por não estarem atualizados com relação ao alcance, ao sentido e às mudanças das leis. Em todo esse contexto, foi enfatizada a ausência de cuidado à saúde mental.

Por outro lado, policiais civis e defensor público entendem que as orientações jurídicas e procedimentais, bem como o aconselhamento pessoal, auxiliam a diminuição da vulnerabilidade social. Reforçam que a Polícia Militar possui programas de policiamento comunitário e trabalhos com jovens nas escolas como forma de redução da vulnerabilidade social.

Alguns psicólogos e assistentes sociais demonstraram satisfação com o trabalho, reconhecendo como desafio a incompreensão por parte de algumas pessoas que não concordam com o cuidado dado a pessoas em conflito com a lei e seus familiares, inclusive essa incompreensão pelos próprios profissionais da justiça criminal. Defensores públicos relataram a falta de comunicação e relacionamento entre as diversas esferas da justiça criminal. Já a limitação para policiais militares e civis foi o estresse e o desgaste emocional

que a profissão ocasiona. Promotores de justiça se sentem frustrados por não perceberem amparo de políticas públicas.

Promotores da justiça e juízes destacaram que suas atuações com relação aos encaminhamentos são restritas, porém possíveis e realizadas por meio da solicitação ao órgão responsável por outros encaminhamentos mais específicos. Já os policiais civis ressaltaram que, na central de flagrantes, o encaminhamento realizável ocorre com vistas às vítimas de crime, e não propriamente quanto aos flagranteados. Por fim, os assistentes sociais descrevem que o encaminhamento é possível quando há determinação judicial.

FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA JUSTIÇA CRIMINAL E VULNERABILIDADE SOCIAL

Em relação ao Ensino Jurídico no Brasil, os defensores públicos, promotores de justiça e juízes relataram que não tiveram contato ou que tiveram contato superficial com a temática durante a graduação. Além do mais, promotores de justiça enfatizaram lacunas na compreensão de políticas públicas em suas formações.

Defensores públicos e promotores de justiça argumentaram que mesmo com a ausência de temáticas voltadas para a vulnerabilidade social na grade curricular da época, atualmente acreditam que o ensino jurídico aborde mais esses tópicos. Em contraposição, um defensor público e um promotor de justiça descreveram certa insatisfação com o nível de formação de muitos estagiários, que sequer dominam e fazem bom uso da língua portuguesa.

Já alguns policiais militares e policiais civis afirmaram que em sua graduação e curso de formação policial, respectivamente, o tema de vulnerabilidade social foi abordado. Por outro lado, outros representantes das mesmas categorias falaram que o tema da vulnerabilidade social foi tratado superficialmente durante suas formações. Ainda, participantes da polícia civil relataram que a legislação criminal hoje é muito branda e que o direito penal foi reduzido a seu papel de coerção, o que teria contaminado o ensino jurídico por uma ideologia excessivamente garantista.

As sugestões relativas à atuação jurídica foram diversas e policiais militares trouxeram a proposta de realizar e aprimorar projetos sociais. Complementando essa ideia, juiz, promotor de justiça e policial militar também sugerem ações formativas voltadas para a escuta e para o contato com a comunidade.

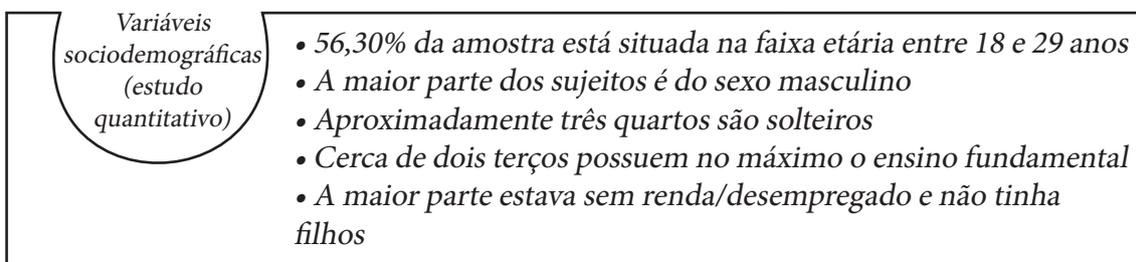
Ainda, os policiais militares, promotor de justiça, assistente social e juiz mencionaram o investimento em capacitação para que possam ter mais embasamento no que diz respeito

à vulnerabilidade social. Para os defensores públicos, juiz e promotor de justiça, as sugestões foram a respeito de formação ativa para profissionais que atuem em contextos de vulnerabilidade social, e integração entre os diversos serviços públicos.

Juiz, policial civil e defensor público sugerem que o ensino jurídico seja mais multidisciplinar, mais humanizado e que envolva mais profundidade em matérias como a assistência social, psicologia e sociologia. Complementando essa integração, policial civil e psicóloga sugeriram maior integração e diálogo entre as instituições.

PRINCIPAIS ACHADOS – ESTUDO QUANTITATIVO

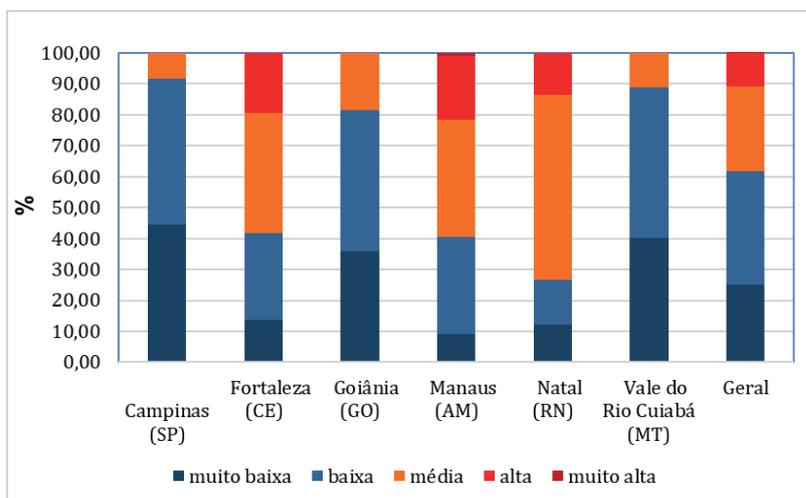
Figura 1 – Perfil sociodemográfico da amostra de sujeitos autuados, Brasil – 2019



Fonte: IPEA e Tribunais de Justiça do AM, CE, GO, MT, RN e SP.

Natal foi a região que apresentou amostra de maior vulnerabilidade, uma vez que quase 60% dos autuados são provenientes de UDH de média vulnerabilidade e 13,66% de UDH de alta vulnerabilidade. Mais de 90% da amostra de Campinas concentram-se em UDH de baixa ou muito baixa vulnerabilidade social (Gráfico 3).

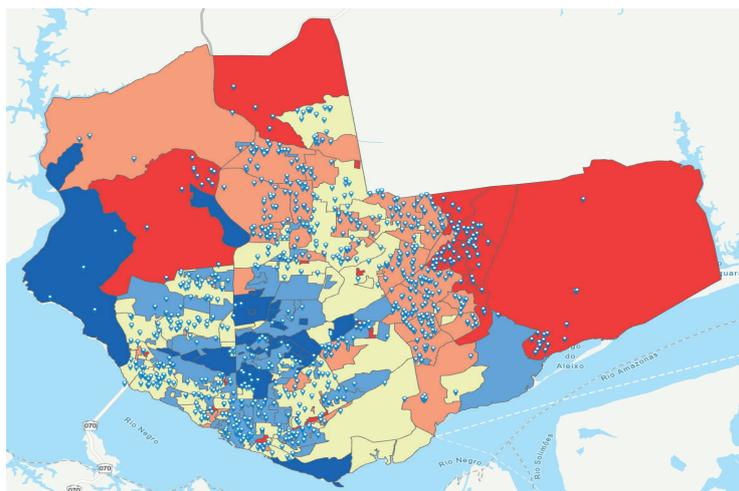
Gráfico 3 – Distribuição das proporções da amostra de sujeitos atuados nas diferentes regiões metropolitanas, conforme classificação de IVS renda e trabalho do local de residência, Brasil – 2019



Fonte: IPEA e Tribunais de Justiça do AM, CE, GO, MT, RN e SP

a Figura 2, observa-se que grande parte dos sujeitos custodiados desta região é proveniente de áreas de média a muito alta vulnerabilidade. Em regiões mais ao norte e a leste no mapa há grande concentração de sujeitos em áreas de média a muito alta vulnerabilidade. Já em regiões situadas mais ao centro e ao sul verifica-se uma parcela de sujeitos oriundos de áreas de baixa e muito baixa vulnerabilidade, contudo, nesta área há também regiões de média vulnerabilidade.

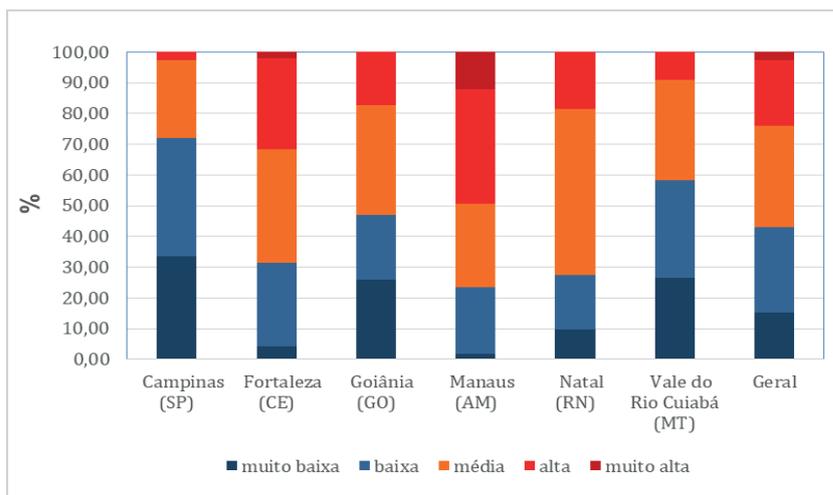
Figura 2 – Mapa que relaciona o local da residência de indivíduos presos em relação ao grau de vulnerabilidade da UDH na região de Manaus



Fonte: IPEA e Tribunais de Justiça do AM, CE, GO, MT, RN e SP.

Fortaleza, Natal e Manaus foram as regiões que apresentaram maior quantitativo de sujeitos que residem em local de média a muito alta vulnerabilidade. Em Campinas e Vale do Rio Cuiabá, mais de 55% dos autuados residiam em local de muito baixa a baixa vulnerabilidade social (Gráfico 4).

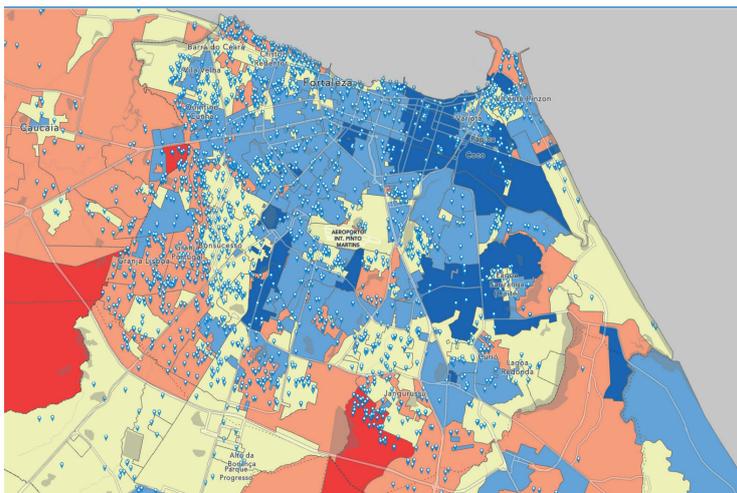
Gráfico 4 – Distribuição das proporções da amostra de sujeitos atuados nas diferentes regiões metropolitanas, conforme classificação de IVS do local de residência, Brasil – 2019



Fonte: IPEA e Tribunais de Justiça do AM, CE, GO, MT, RN e SP.

A maior parte das pessoas presas nessa localidade habita UDH de alta e média vulnerabilidade, embora haja uma parcela considerável de indivíduos oriundos de áreas de menor vulnerabilidade (Figura 3).

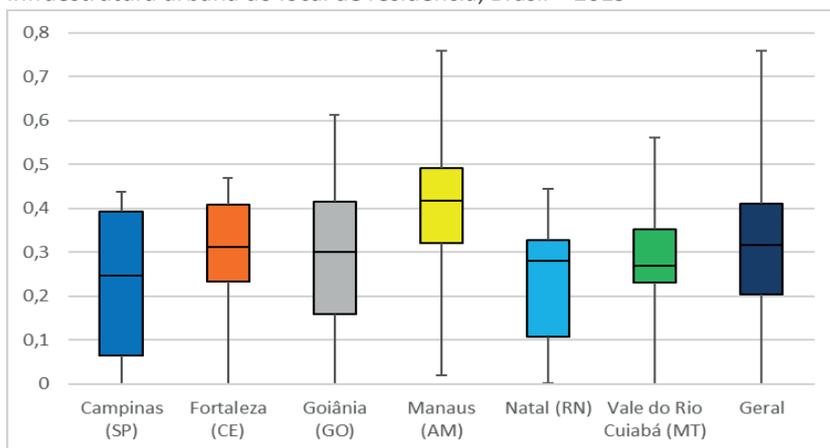
Figura 3 – Mapa que relaciona o local da residência de indivíduos presos em relação ao grau de vulnerabilidade da UDH na região metropolitana de Fortaleza



Fonte: IPEA e Tribunais de Justiça do AM, CE, GO, MT, RN e SP.

Observa-se maior proporção de autuados procedentes de áreas vulneráveis em Manaus na dimensão infraestrutura urbana, já que metade da amostra se concentra em UDH de alta e muito alta vulnerabilidade. Campinas, Cuiabá e Natal apresentam distribuição consideravelmente melhor quanto à infraestrutura urbana do local de residência, já que todas essas localidades contam com pelo menos metade da amostra distribuída em UDH de muito baixa e baixa vulnerabilidade social (Gráfico 5).

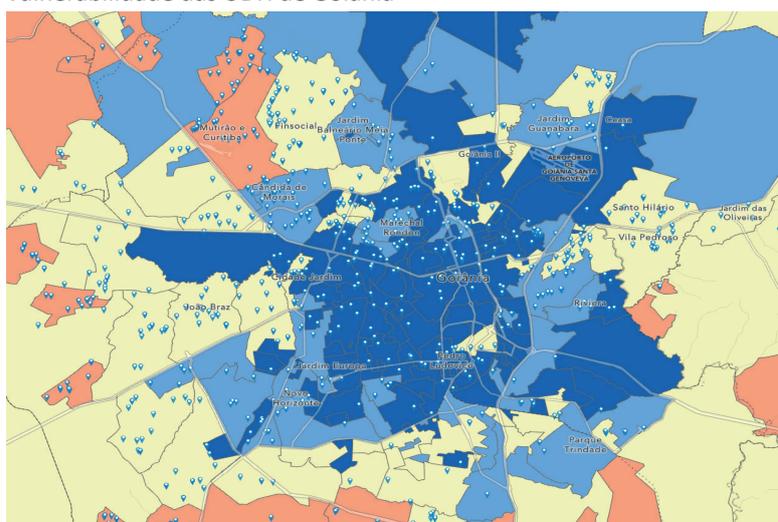
Gráfico 5 – Distribuição da amostra de autuados nas diferentes regiões metropolitanas, segundo IVS infraestrutura urbana do local de residência, Brasil – 2019



Fonte: IPEA e Tribunais de Justiça do AM, CE, GO, MT, RN e SP.

Na região de Goiânia, os sujeitos estão distribuídos de maneira relativamente uniforme entre áreas de maior e menor vulnerabilidade (Figura 4).

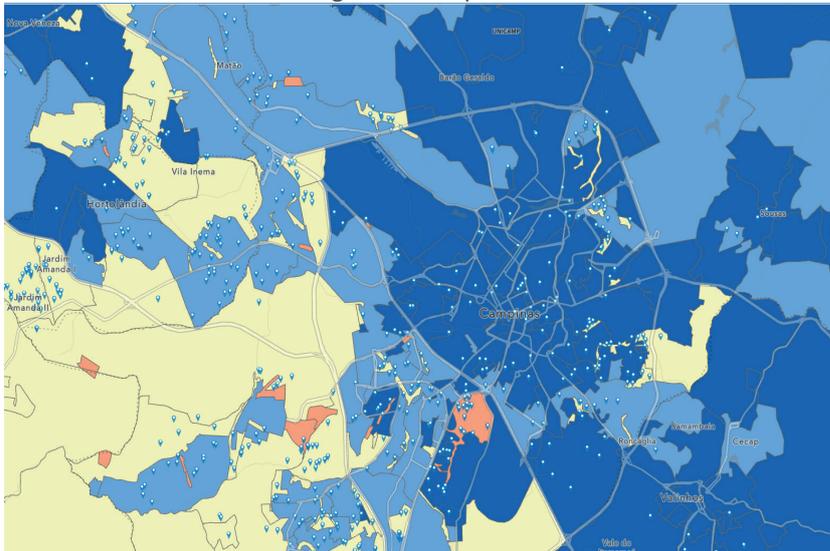
Figura 4 – Mapa que relaciona o local da residência de indivíduos presos em relação ao grau de vulnerabilidade das UDH de Goiânia



Fonte: IPEA e Tribunais de Justiça do AM, CE, GO, MT, RN e SP.

A análise do mapa de Campinas permite concluir que os locais de residência dos indivíduos que foram presos e levados às audiências de custódia se concentram em UDH de baixa e muito baixa vulnerabilidade (Figura 5).

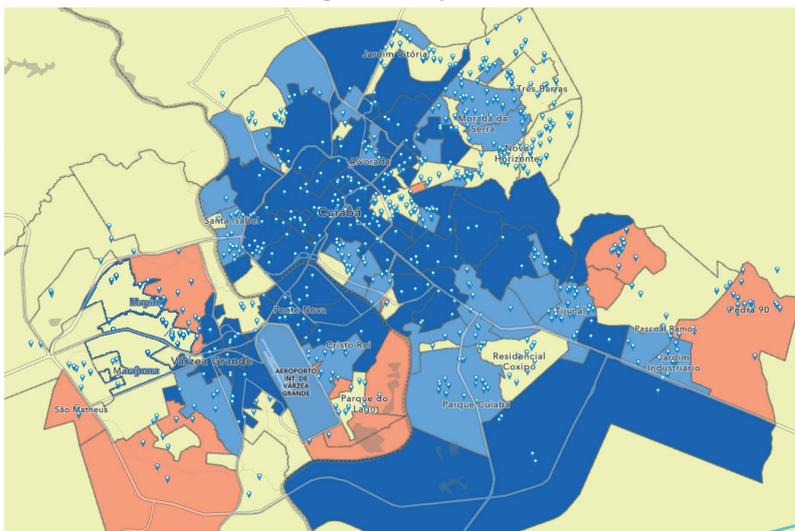
Figura 5 – Mapa que relaciona o local da residência de indivíduos presos em relação ao grau de vulnerabilidade das UDH na região de Campinas



Fonte: IPEA e Tribunais de Justiça do AM, CE, GO, MT, RN e SP.

Cuiabá possui considerável quantidade de moradores em UDH de baixa e muito baixa vulnerabilidade social que foram presos ou encaminhados ao cárcere (Figura 6).

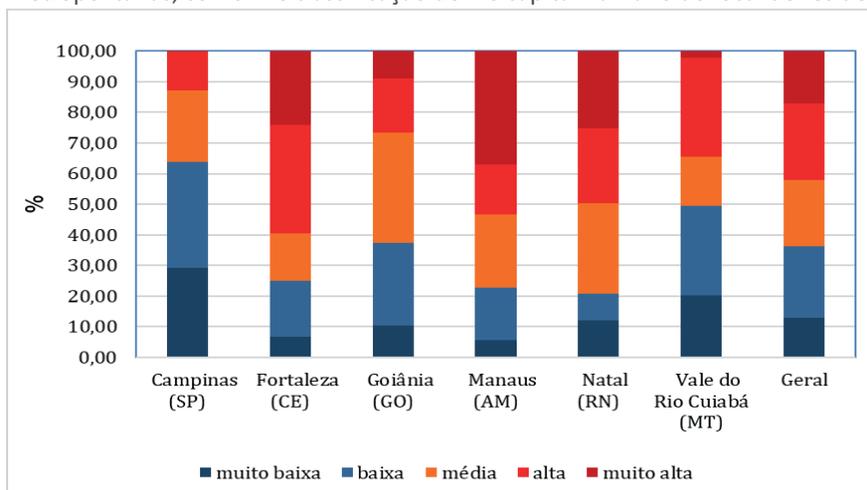
Figura 6 – Mapa que relaciona o local da residência de indivíduos presos em relação ao grau de vulnerabilidade da UDH na região metropolitana de Cuiabá



Fonte: IPEA e Tribunais de Justiça do AM, CE, GO, MT, RN e SP.

Na dimensão capital humano, o estudo transversal identifica que a amostra mais vulnerável também foi observada em Manaus. Campinas apresentou uma amostra de mais de 60% de atuados oriundos de UDH de muito baixa e baixa vulnerabilidade (Gráfico 6).

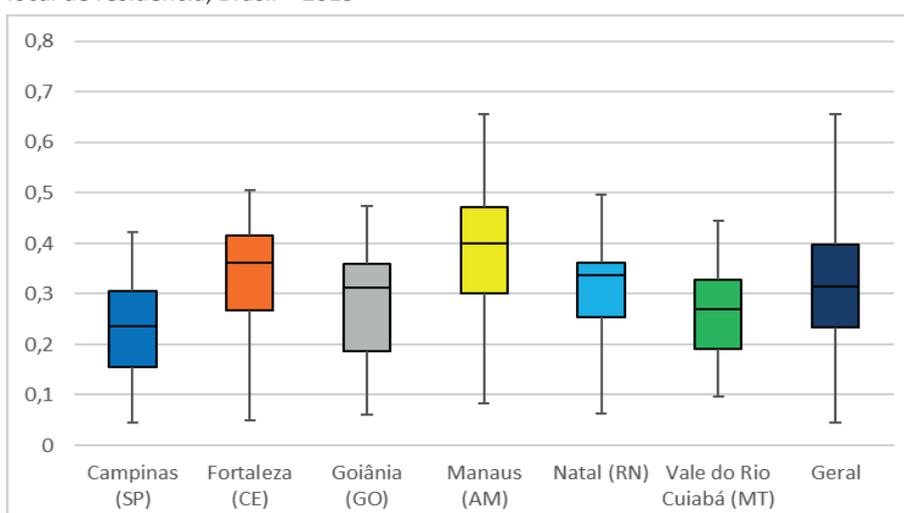
Gráfico 6 – Distribuição das proporções da amostra de sujeitos atuados nas diferentes regiões metropolitanas, conforme classificação de IVS capital humano do local de residência, Brasil – 2019



Fonte: IPEA e Tribunais de Justiça do AM, CE, GO, MT, RN e SP.

A maior parte dos atuados do município de Manaus reside em local de média e alta vulnerabilidade social, seguido por Fortaleza e Natal. Os boxplots de Campinas e Vale do Rio Cuiabá indicam vulnerabilidade social menor quando em comparação às outras regiões (Gráfico 7).

Gráfico 7 – Distribuição da amostra de atuados nas diferentes regiões metropolitanas, segundo IVS do local de residência, Brasil – 2019



Fonte: IPEA e Tribunais de Justiça do AM, CE, GO, MT, RN e SP.

A Tabela 1 exibe resultados da análise por regressão múltipla, análise essa que busca associações entre o desfecho prisão por crime punível com mais de quatro anos de reclusão e demais variáveis. Observa-se significância estatística em relação às variáveis IVS capital humano, na qual indivíduos procedentes de áreas de média vulnerabilidade podem apresentar cerca de 1,6 vez mais chance de autuação por crime punível com mais de quatro anos de reclusão, em comparação com indivíduos residentes em áreas de muito baixa vulnerabilidade. Já na variável IVS renda e trabalho, observa-se que indivíduos residentes em áreas de alta vulnerabilidade teriam 3,23 vezes mais chances de autuação por crimes puníveis com mais de quatro anos de reclusão do que indivíduos procedentes de áreas de muito baixa vulnerabilidade.

Tabela 1 – Odds ratios ajustados de prisão por crime punível com mais de quatro anos de reclusão segundo classificações de IVS e sexo, Brasil – 2019

VARIÁVEL	OR	DP	IC 95%	P
IVS capital humano				
Muito baixa				
Baixa	1,36	0,15	1,09- 1,69	0,007*
Média	1,62	0,22	1,25- 2,10	< 0,001*
Alta	0,81	0,13	0,60- 1,11	0,197
Muito alta	0,87	0,17	0,59- 1,27	0,468
IVS renda e trabalho				
Muito baixa				
Baixa	1,27	0,13	1,05- 1,54	0,016*
Média	2,98	0,46	2,19- 4,04	< 0,001*
Alta	3,23	0,62	2,21- 4,72	< 0,001*
Muito alta	1,95	1,32	0,51- 7,36	0,327
Sexo				
Feminino				
Masculino	0,65	0,07	0,52- 0,81	< 0,001*

Fonte: IPEA e Tribunais de Justiça do AM, CE, GO, MT, RN e SP.

Verificou-se associação somente das variáveis tipo de crime e sexo que apresentaram significância estatística no âmbito da amostra desse estudo quando relacionadas à prisão preventiva. Sendo assim, indivíduos autuados por crimes com pena superior a quatro anos,

possivelmente, têm maiores chances de prisão preventiva, assim como os indivíduos do sexo masculino (Tabela 2).

Tabela 2 – Odds ratios ajustados de prisão preventiva na audiência de custódia segundo tipo de crime, classificação de IVS e sexo, Brasil – 2019

VARIÁVEL	OR	DP	IC 95%	P
Tipo de crime				
Pena até 4 anos				
Pena acima de 4 anos	4,07	0,30	3,52- 4,70	< 0,001*
IVS				
Muito baixa				
Baixa	1,14	0,13	0,90- 1,43	0,275
Média	0,98	0,11	0,78- 1,22	0,834
Alta	1,24	0,15	0,99- 1,57	0,065
Muito alta	1,35	0,28	0,90- 2,02	0,143
Sexo				
Feminino				
Masculino	2,16	0,27	1,70- 2,76	< 0,001*

Fonte: IPEA e Tribunais de Justiça do AM, CE, GO, MT, RN e SP.

CONCLUSÕES

Considerando os objetivos específicos propostos, são conclusões do estudo:

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	CONCLUSÕES
<p>a) Descrever as frequências de prisões em flagrante de adultos, segundo local de residência, índices de vulnerabilidade social, tipo de crime cometido e características sociodemográficas dos atuados.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Manaus, Natal e Fortaleza – atuados procedentes de áreas mais vulneráveis; • Campinas – há uma importante parcela de atuados oriundos de áreas de menor vulnerabilidade; • Campinas e Vale do Rio Cuiabá – há uma porção maior do território classificado como área de menor vulnerabilidade em comparação com locais como Manaus, Fortaleza, Natal e até mesmo Goiânia; • Resultado das audiências de custódia – 39,61% da amostra geral teve a prisão preventiva decretada; • Tipos de crimes cometidos pelos atuados – mais da metade da amostra de atuados (56,65%) havia cometido crime punível com mais de quatro anos de reclusão; • Características sociodemográficas – perfil dos atuados é, em geral, homem jovem, com pouca ou nenhuma escolaridade, de baixa renda, sem filhos e oriundos de áreas de média a muito alta vulnerabilidade; • Contudo, há diferenças regionais que precisam ser observadas em cada localidade.
<p>b) Analisar a existência e magnitude de associações entre o desfecho decretação de prisão preventiva em audiência de custódia e as variáveis sociodemográficas, tipo de crime cometido, local de residência e índices de vulnerabilidade social referentes ao local de residência.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • A variável que parece estar mais direta e fortemente associada à decretação da prisão preventiva é o tipo de crime. Atuados por crimes mais graves tendem a ter a prisão preventiva decretada mais do que aqueles que cometem crimes de menor potencial ofensivo; • Dentre as variáveis possivelmente associadas ao tipo de crime, pode-se destacar as subdimensões de IVS capital humano e renda e trabalho; • Observa-se diferenças importantes entre as diferentes UDHS e as regiões metropolitanas, no que se refere às taxas de decretação preventiva. Não se confirma, por exemplo, por modelo de análise múltipla, associação entre região metropolitana e probabilidade de decretação da prisão preventiva em audiência de custódia; • Não se verifica associação entre o desfecho da audiência de custódia e os índices de vulnerabilidade social. Todavia, as subdimensões de IVS capital humano e renda e trabalho parecem atuar para o desfecho de autuação por crimes mais graves que, por sua vez, parecem constituir fator importante para decretação de prisão preventiva.
<p>c) Descrever os índices de manutenção de prisão preventiva e aplicação de medida cautelar conforme local de residência do indivíduo.</p>	<p>Foi possível descrever os índices de decretação de prisão preventiva, conforme a UDH de residência; UDH com maiores índices de vulnerabilidade tendem a apresentar uma taxa maior de prisões preventivas como resultado de audiência de custódia. Entretanto, é preciso analisar essa informação à luz de dados referentes à natureza dos crimes cometidos na UDH.</p>
<p>d) Identificar os serviços e as políticas públicas com maior ou menor presença em cada um dos territórios que concentram maior ou menor volume de prisões e quais as relações dessas políticas com o maior ou menor número de presos no território.</p>	<p>Pela análise dos mapas, os serviços públicos de saúde e educação estão presentes em áreas de residência de pessoas presas em flagrante, majoritariamente concentradas em UDH de média e alta vulnerabilidade. Entretanto, nas cidades de Goiânia, Campinas, Cuiabá, essas prisões concentram-se em áreas de baixa e muito baixa vulnerabilidade. Consta-se que a presença do serviço não é um fator determinante para o número de prisões.</p>

<p>e) Identificar como a maior ou menor exposição à vulnerabilidade do indivíduo processado afeta a tomada de decisões dos agentes sociais envolvidos diretamente com a persecução criminal, e como esses atores interpretam e constroem seus julgamentos.</p>	<p>Com base nos dados qualitativos foi possível perceber que os profissionais da justiça criminal têm consciência da existência de vulnerabilidade social e dos contextos que a permeiam. Em relação a juízes, promotores e policiais, tanto militares quanto civis, há a ideia de que a lei precisa ser aplicada, independentemente dos contextos sociais de vulnerabilidade. Ainda assim, esses últimos profissionais tentam, no âmbito de suas atuações, contribuir para a redução da vulnerabilidade social. Alguns profissionais dessa última categoria demonstraram uma postura mais distante em relação à população que vive em vulnerabilidade social.</p>
<p>f) Identificar, na perspectiva do indivíduo processado, como sua maior ou menor exposição a situações de vulnerabilidade e acesso a políticas públicas influenciou na construção da sua trajetória como “infrator da lei” e como é significada essa realidade.</p>	<p>Com relação à trajetória de vida das pessoas em conflito com a lei e suas condições de vulnerabilidade social, houve ênfase nas falas dos participantes sobre a ausência de serviços, limitações e dificuldades de acesso às pessoas em situação de vulnerabilidade social. No entanto, esse dado não corrobora com as informações levantadas a respeito da identificação de serviços por meio da análise dos mapas das regiões.</p> <p>Destaca-se, portanto, que a disponibilidade dos serviços não garante sua efetividade, uma vez que as barreiras de acesso são inúmeras. Com relação aos serviços de saúde, por exemplo, a falta de acesso pode ser entendida como a falta de atendimento, demora no agendamento de consultas, má qualificação profissional, insatisfações com o serviço, o que se reflete no discurso de quem vivencia essa realidade. Tais características influenciam as condições de vulnerabilidade social e podem funcionar como fator influenciador à prática criminal, tendo em vista da maior exposição das pessoas em contextos de riscos.</p>
<p>g) Compreender como o processado e os moradores dos territórios considerados como mais vulneráveis interpretam a ação dos órgãos de persecução criminal naquele local e a relação da população com esses órgãos.</p>	<p>Em geral, pessoas em conflito com a lei, familiares e moradores de bairros vulneráveis entendem que os órgãos de persecução criminal são distantes e inacessíveis, com exceção da polícia militar, que se faz presente de modo ostensivo. Ainda em relação à polícia militar, há relatos de violência empregada em abordagens e flagrantes.</p>
<p>h) Identificar quais políticas públicas e serviços estão com maior ou menor presença em cada território.</p>	<p>Como o predomínio do perfil das pessoas em conflito com a lei é, de acordo com os discursos dos participantes, pessoas de classe social baixa, baixa escolaridade, que vivem em condições de pobreza e em bairros periféricos, revelou-se que o contato com as drogas é bastante facilitado e, conseqüentemente, há mais possibilidades de envolvimento com tráfico de drogas. Nesse sentido, há a percepção de que embora existam serviços de saúde e de educação em localidades consideradas vulneráveis, o acesso a esses serviços ainda não é efetivo. Ainda, a segurança em bairros vulneráveis se mostra pouco perceptível.</p>
<p>i) Identificar situações-problema que originem a proposição de recomendações de ações formativas direcionadas para o desenvolvimento de competências profissionais de magistrados e servidores do Poder Judiciário necessárias ao aprimoramento da prestação jurisdicional em áreas de vulnerabilidade social.</p>	<p>Juízes, promotores e defensores públicos relataram que se sentem solitários e distantes das realidades sociais. Psicólogos e assistentes sociais percebem que suas atuações não são compreendidas. Nota-se, ainda, a falta de articulação entre os órgãos envolvidos na persecução criminal. As pessoas em conflito com a lei, familiares e moradores de bairros vulneráveis demonstraram desconhecer como o sistema de justiça funciona, bem como direitos e deveres.</p>

REFERÊNCIAS

BARDIN, L. **Análise de Conteúdo**. Lisboa: Edições 70, 2011.

BRASIL, 2015. Ministério da Justiça e Segurança Pública. DEPEN. Departamento Penitenciário Nacional. **Alternativas Penais**. Disponível em: <http://depen.gov.br/DEPEN/dirpp/cgap>. Acesso em: 27 dez. 2019.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. **Há 726.712 pessoas presas no Brasil, 2017b**. Disponível em: <https://www.justica.gov.br/news/ha-726-712-pessoas-presas-no-brasil>. Acesso em: 15 out. 2019.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Resolução nº 213**, de 15 de dezembro de 2015. Dispõe sobre a apresentação de toda pessoa presa à autoridade judicial no prazo de 24 horas. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2019/04/resoluo-n213-15-12-2015-presidencia.pdf>. Acesso em: 15 out. 2019.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Banco Nacional de Mandados de Prisão 2.0**. Disponível em: <https://portalbnmp.cnj.jus.br/#/pesquisa-peca>. Acesso em: 15 out. 2019.

INFOPEN. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias**. Atualização junho de 2017. Brasília: Ministério da Justiça e Segurança Pública Departamento Penitenciário Nacional, 2019. 87 p. Disponível em: <http://depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen/relatorios-sinteticos/infopen-jun-2017-rev-12072019-0721.pdf>. Acesso em: 25 out. 2019.

VINUTO, J. **A amostragem em bola de neve na pesquisa qualitativa: um debate em aberto**. *Temáticas*, Campinas, v. 22, n. 44, p. 203-220, 2014.

ZAFFARONI, E.; BATISTA, N. **Direito Penal Brasileiro I**. 4. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2013

